



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.748, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Santa Luzia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.573, de 28 de abril de 2005, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção Integral à criança e ao adolescente e dá outras providências”;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA descritas nos incisos do *caput* do art. 5º da supracitada Lei, dentre os quais se destaca a formulação da política de promoção e defesa da infância e adolescência (inciso I); a participação do controle da execução das políticas e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente (inciso II); e a fiscalização, no âmbito de sua competência, das ações desenvolvidas na área, buscando soluções administrativas quando os programas de atendimento não forem oferecidos (inciso VI);

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 6º da Lei nº 2.573, de 2005, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será constituído por 14 (quatorze) membros efetivos e seus respectivos suplentes, sendo 07 (sete) representantes governamentais e 07 (sete) representantes não-governamentais, nos termos dos incisos I e II do *caput* do art. 7º da norma;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.747, de 05 de março de 2021 que “Altera dispositivos do Decreto nº 3.410, de 25 de fevereiro de 2019 que “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Santa Luzia”; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 7º da Lei nº 2.573, de 2005, preconiza que os membros do Conselho exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Santa Luzia, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - 07 (sete) representantes governamentais, na forma das alíneas do inciso I do art. 7º da Lei nº 2.573, de 2005:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente:

1. Lidiane Roberta Aparecida da Silva, matrícula nº 35.179, titular; e
2. Damaris de Paula Pimentel Carneiro, matrícula nº 35.176, suplente;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo suplente:

1. Lucimar da Penha Quintela dos Santos, matrícula nº 34.769, titular; e
2. Nilda Alves Firmino Terra, matrícula nº 35.035, suplente;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e seu respectivo suplente:

1. Ana Clara Paiva Gabrich, matrícula nº 34.186, titular; e
2. Luciene Gonzaga Silva, matrícula nº 34.723, suplente;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e seu respectivo suplente:

1. Amanda Pâmela Santos Gomes, matrícula nº 34.671, titular; e
2. Márcia Cristina de Souza, matrícula nº 2.081, suplente;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e seu respectivo suplente:

1. Márcia Carlota Marques Almeida, matrícula nº 34.879, titular; e
2. Gleuber Antônio Ribeiro Rosa, matrícula nº 34.889, suplente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e seu respectivo suplente:
1. Macgayver Kelven Lúcio Silva Gonzaga, matrícula nº 34.777, titular; e
 2. Carolina Carvalho Lucas, matrícula nº 34.060, suplente;

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transportes e seu respectivo suplente:

1. Elisiane Carolina Duarte, matrícula nº 34.860, titular; e
2. Guilherme Caldas de Souza Zeferino, matrícula nº 34.831, suplente.

II - 07 (sete) representantes de entidades não-governamentais legalmente constituídas a mais de dois anos no Município e diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento à criança e ao adolescente, devidamente cadastradas no CMDCA e seus respectivos suplentes:

- a) 01 (um) representante da Associação Casa de Betesda – CASBE:
1. Roberta Flávia Alves Ferreira, CPF nº 053.587.196-10, titular; e
 2. Laura Pereira Nazário, CPF nº 141.873.726-79, suplente;

- b) 01 (um) representante da Creche Irmã Fabíola:
1. Maria Veriana Batista dos Santos Puff, CPF nº 227.401.126-53, titular; e
 2. Jéssica Faedda Rago, CPF nº 068.506.016-01, suplente;

c) 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia – APAE:

1. Andréia Mendes Carvalho, CPF nº 037.889.516-80, titular; e
2. João Bosco Pinto Monteiro, CPF nº 009.973.586-53, suplente;

d) 01 (um) representante do Sistema Divina Providência - Adeodato:

1. Adriana Ferreira Martins, CPF nº 899.824.366-00, titular; e
2. Anna Olivia Andrade Miranda, CPF nº 058.884.026-21, suplente;

e) 01 (um) representante do Sistema Divina Providência - São Cosme:

1. Gleide Júnia da Cruz Faedda, CPF nº 038.911.136-84, titular; e
2. Maria Raina Nogueira Pardim, CPF nº 956.239.906-06, suplente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

f) 01 (um) representante do Instituto São Jerônimo:

1. Frei Cesar Henrique Amaral Pardin, CPF nº 104.808.536-81, titular; e
2. Vanessa do Carmo Ferreira Souza, CPF nº 012.910.196-69, suplente;

g) Creche Comunitária Senhora da Paz:

1. Mauro Adão da Fonseca, CPF nº 227.462.266-34, titular; e
2. Grcielle Lucena de Farias, CPF nº 109.711.156-30, como suplente.

Art. 2º O mandato dos membros titulares e suplentes reconduzidos por meio deste Decreto tem validade de 02 (dois) anos considerando o biênio 2021/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de março de 2021.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	05/03/2021
NOME:	Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA:	MAT. 10304
SETOR DE PROTOCOLO	